

CAPA DO PROCESSO

Nº 1940/2022-COMPRAS.GOV-DESO

ASSUNTO DO PROCESSO: SL 33/2022 - DL PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÕES PATRIMONIAIS E DE ÁREAS URBANAS E RURAIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO E SERVIDÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO ESTADO DE SERGIPE.

INTERESSADO: GTRF

Aracaju, 10 de fevereiro de 2022

Geane Melo Lima
Administrador(a)

	Solicitação por DL ou IL		Mês/Ano Base: OUT/2021 Emissão: 20/01/2022 Liberação:	Pág. 1 de 2
Número 33 Ano 2022	Unidade Funcional Orçamentária: Unidade Funcional Gestora:	3.0.02.00/GTRF - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 3.0.02.00/GTRF - GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	PARA USO DA CPL Nº Licitação: _____ Data: ____ / ____ de ____ Hora: ____ : ____	
Descrição: ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÕES PATRIMONIAIS E DE ÁREAS URBANAS E RURAIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO E SERVIDÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO ESTADO DE SERGIPE.				
MODALIDADE DE LICITAÇÃO				
(DL) DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - (Valor Limite R\$				
OBJETO				
ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÕES PATRIMONIAIS E DE ÁREAS URBANAS E RURAIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO E SERVIDÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO ESTADO DE SERGIPE.				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTRADA DA FATURA NO PROTOCOLO DA DESO.				
EXECUÇÃO / ENTREGA		CRITÉRIO DE JULGAMENTO		
Prazo: 540 DIAS		MENOR PREÇO GLOBAL		
ENTREGA				
Condição de Entrega: NÃO EXIGIDO		Local de Entrega:		
TIPO DE PROJETO		REGIME DE EXECUÇÃO		
BÁSICO		EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO		
VALORES DA SOLICITAÇÃO				
Preço Máximo: 100.000,00		Valor Orçado na Planilha: 61.829,20		
JUSTIFICATIVA		OBSERVAÇÕES		
		RECURSOS PRÓPRIOS		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Ano	FR	Natureza de Despesa	%	Comprometido
2022	10	300.05 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	100,00	61.829,20
FORNECEDORES (informação não-obrigatória)				
CPF/CNPJ	Nome			Proposta

ASSINATURAS		
Gerente da Unidade ACACIA REGINA RESENDE SETTON 3.0.02.00/GTRF	Diretor da Área JOSE GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS 3.0.00.00/DMAE	Diretor Presidente CARLOS FERNANDES DE MELO NETO 1.0.00.00/PR

	Solicitação por DL ou IL	Mês/Ano Base: OUT/2021 Emissão: 20/01/2022 Liberação:	Pág. 2 de 2		
PLANILHA DA SOLICITAÇÃO					
Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit.	Subtotal
001	SERVIÇOS				
001.001	ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E SERVIDÃO				
001.001.001	Laudo de vistoria	un	20	1.156,930	23.138,60
001.001.002	Elaboração de laudo descritivo das características e condições de conservação do imóvel, com registro fotográfico	un	20	568,980	11.379,60
001.001.003	Elaboração de laudo com valores de mercado do imóvel e benfeitorias, conforme norma NBR-14653	un	20	986,230	19.724,60
001.001.004	Identificação do proprietário/possuidor e obtenção de cópia do documento de propriedade	un	20	379,320	7.586,40
Total da Planilha: 61.829,20					

Este documento foi assinado digitalmente por Acacia Regina Resende Setton, Carlos Anderson Silveira Pedreira, Carlos Fernandes de Melo Neto e Jose Gabriel Almeida de Campos

**COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 4816/2021-DESO, Datada de: 01/12/2021.****Unidade: GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DESO****Assunto: LICITAÇÃO - Solicitação de processo licitatório para contratação de empresa para Serviços para a Elaboração de Laudos de Avaliações Patrimoniais e de Áreas Urbanas e Rurais para fins de Aquisição, Desapropriação e Servidão para Implantação de Obras de Abastecimento de Água de Esgotamento Sanitário em Diversas Localidades no Estado de Sergipe.**

Página 1 de 2

Senhor Diretor,

Em virtude da iminente conclusão do Contrato n. 101/2019 em decorrência da carência de saldo contratual para o seu prosseguimento e da impossibilidade de aditivos contratuais de valor por já termos atingido o percentual permitido em legislações específicas, somos por solicitar um novo processo licitatório para contratação de **Serviços para a Elaboração de Laudos de Avaliações Patrimoniais e de Áreas Urbanas e Rurais para fins de Aquisição, Desapropriação e Servidão para Implantação de Obras de Abastecimento de Água de Esgotamento Sanitário em Diversas Localidades no Estado de Sergipe.**

Esta demanda se faz necessária à continuidade dos serviços prestados pela Gerência de Topografia e Regularização Fundiária – GTRF – pois as elaborações de laudos para avaliações de imóveis, assim como o levantamento topográfico de áreas, são a base preliminar para inciar os processos de regularização de lotes urbanos e/ou rurais, pois são dados documentais que fornecem as informações técnicas necessárias ao desmembramento do solo, conforme projeto, e o valor a ser considerado para futuras negociações a fim de indenização dos terceiros que terão o acesso restrito ao solo após a execução das obras.

As avaliações são instrumentos para embasamento técnico ao processo de regularização fundiária que possibilitam as indenizações de modo justo para os beneficiados, como também para a Administração Pública, nos casos de aquisição, desapropriação e servidões onerosas. Soma-se a isto a necessidade deste apoio técnico às demandas de possíveis ações judiciais para reintegrações de posse de áreas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, como também para sanar eventuais questionamentos que possam surgir quanto aos laudos judiciais encaminhados para análise da DESO relacionados às áreas de interesse da Empresa.



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 4816/2021-DESO, Datada de: 01/12/2021.

Unidade: GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DESO

Assunto: LICITAÇÃO - Solicitação de processo licitatório para contratação de empresa para Serviços para a Elaboração de Laudos de Avaliações Patrimoniais e de Áreas Urbanas e Rurais para fins de Aquisição, Desapropriação e Servidão para Implantação de Obras de Abastecimento de Água de Esgotamento Sanitário em Diversas Localidades no Estado de Sergipe.

Página 2 de 2

Seguem, anexos a esta solicitação, a MINUTA de Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha de serviços e quantitativos a serem considerados.

Atenciosamente,

Acacia Regina Resende Setton
Gerente

Proposta Técnica e Comercial

Cliente:

Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO

Referência:

***Avaliação de imóveis para compra,
desapropriação ou servidão***

"Não importa se a estação do ano muda...
Se o século vira, se o milênio é outro.
Se a idade aumenta...
Conserva a vontade de viver,
Não se chega a parte alguma sem ela."

Fernando Pessoa

Consultoria com atuação destacada nas seguintes áreas:

■ **Avaliações e perícias**

- Avaliação de imóveis
- Laudo para entrega/recebimento de obra
- Laudo de vistoria cautelar
- Laudo de vistoria de imóveis
- Perícias de engenharia (judiciais e extrajudiciais)
- Assistência técnica em processos judiciais e extrajudiciais

■ **Desempenho das edificações**

- Avaliação e ensaios/simulação térmica, lumínica e acústica para verificação do atendimento às exigências da Norma de Desempenho ABNT NBR 15575
- Consultoria no atendimento às exigências da Norma de Desempenho ABNT NBR 15.575

■ **Gestão da Qualidade**

- Consultoria na Implantação de Sistema de Gestão da Qualidade
- Auditoria Interna pelas normas da série ISO 9.001 e PBQP-H
- Plano de Controle Tecnológico
- Contexto da Organização

■ **Meio Ambiente**

- Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)
- Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV)
- Consultoria na Implantação de Sistema de Gerenciamento de Resíduos para atendimento à Resolução CONAMA 307/2002
- Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC para licenciamento de empreendimentos
- Levantamento acústico de campo

■ **Planejamento Regional**

- Plano de Gestão de Resíduos Sólidos
- Plano de Habitação de Interesse Social
- Plano Diretor Urbano

■ **Treinamento e Educação Profissional**

Aracaju-SE, 14 de janeiro de 2022.

PAV 218-22

À
Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
A/C: Eng^a Acácia Regina Setton
GTRF

Prezada Regina.

É com satisfação que submeto à sua apreciação proposta para **avaliação de imóvel**, conforme detalhado a seguir:

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO

O objeto desta proposta é a realização de avaliação imobiliária (valor de venda ou para instituição de servidão) de imóveis localizados no estado de Sergipe.

A avaliação compreende, para cada imóvel, as atividades de:

- Vistoria do imóvel;
- Pesquisa de mercado;
- Tratamento dos dados coletados e montagem e validação dos modelos estatísticos ou equivalente para cálculo do valor de mercado;
- Elaboração de laudo descritivo das características e condições de conservação do imóvel, com registro fotográfico;
- Elaboração de laudo de avaliação com determinação de valor de mercado para locação, segundo a norma NBR 14653 – Partes 1 e 2

A metodologia utilizada será a prescrita na norma citada acima.



2. PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Como remuneração dos serviços propõem-se os seguintes valores:

Cód	Item	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
001	SERVIÇOS				47.800,00
001.001	ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E SERVIDÃO				47.800,00
001.001.001	Laudo de vistoria	un	20,00	925,000	18.500,00
001.001.002	Elaboração de laudo descritivo das características e condições de conservação do imóvel, com registro fotográfico	un	20,00	400,000	8.000,00
001.001.003	Elaboração de laudo com valores de mercado do imóvel e benfeitorias, conforme norma NBR-14653	un	20,00	780,000	15.600,00
001.001.004	Identificação do proprietário/possuidor e obtenção de cópia do documento de propriedade	un	20,00	285,000	5.700,00
				Total Geral	47.800,00

O valor global dos serviços é de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).

Não estão incluídas nos valores acima despesas com levantamentos cadastrais e nem obtenção de certidões.

3. PRAZO DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do serviço é de 10 (dez) dias para cada laudo demandado.

4. OBSERVAÇÕES

Caberá ao cliente disponibilizar ao avaliador a documentação relativa ao imóvel avaliando, quais sejam cópias das plantas de arquitetura e da certidão de matrícula do imóvel.

Validade da Proposta: 15 dias a partir da data da sua data

Certo de haver atendido à expectativa, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

PATRICIA MENEZES CARVALHO
31255795549
Patricia Menezes Carvalho
Responsável Legal

Assinado digitalmente por PATRICIA MENEZES CARVALHO 31255795549
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=0000101026583, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ At., OU=AC SERASA RFB, OU=01148507000103, OU=PRESENCIAL, CN=PATRICIA MENEZES CARVALHO 31255795549
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.18 10:22:15-0500
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Autorizo a execução dos serviços nas condições desta proposta

Aju-SE, / /

Cia. de Saneamento de Sergipe - DESO

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 11476/2022**

Identificação do Contribuinte: 32.830.879/0001-95
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **32.830.879/0001-95** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **32.830.879/0001-95** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **10/01/2022 15:24:22**, válida até **09/02/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 10 de Janeiro de 2022

Autenticação: 20220110D9KDIH

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 02 de Janeiro de 2022
Nº. 202200359871

CNPJ: 32.830.879/0001-95

Contribuinte: M & C ENGENHARIA LTDA EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 02/04/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FC.0052.0073.HD.058C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M & C - ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.830.879/0001-95

Certidão nº: 53410144/2021

Expedição: 12/11/2021, às 17:15:12

Validade: 10/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M & C - ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.830.879/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M & C - ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.830.879/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:00 do dia 27/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/06/2022.

Código de controle da certidão: **5AA4.9E30.B92B.D255**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	M&C ENGENHARIA LTDA		
Nome Fantasia:	M&C ENGENHARIA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	Jurídica / 32.830.879/0001-95
Data da Emissão:	10/01/2022 15:26	Data de Validade:	* 09/02/2022 *
Nº da Certidão:	* 0002907280 *	Nº da Autenticidade:	* 6971095391 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 451263/2021
Emissão: 16/08/2021
Validade: 31/03/2022
Chave: d3AC4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: M & C - ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 32.830.879/0001-95

Registro: 0000002720

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 135.000,00

Data do Capital: 15/02/2006

Faixa: 2

Objetivo Social Pleno: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, AVALIAÇÃO, PERICIA E INSPEÇÃO EM ENGENHARIA, CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, NAVAL, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA INCLUSIVE ENGENHARIA AMBIENTAL, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ORDENAÇÃO URBANA, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL INCLUINDO PLANEJAMENTO SOCIAL E ECONÔMICO, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE PERICIA JUDICIAL, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM QUESTÕES DE SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA: AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA, NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, AVALIAÇÃO, PERICIA E INSPEÇÃO EM ENGENHARIA, CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ENGENHARIA; SERVIÇOS DE TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS; SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE PERICIA JUDICIAL, SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM QUESTÕES DE SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE.

Endereço Matriz: RUA ANTONIO ANDRADE, 2398, SALA 04, COROA DO MEIO, ARACAJU, SE, 49035050

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 20/02/1998

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000001792EMSE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2021 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: PATRICIA MENEZES CARVALHO

Registro: 2702900445

CPF: 312.557.955-49

Data Início: 25/01/1999

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO Nº 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional: EMERSON MEIRELES DE CARVALHO

Registro: 2701320968

CPF: 374.259.435-49

Data Início: 18/02/1998





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-SE

Nº 451263/2021

Emissão: 16/08/2021

Validade: 31/03/2022

Chave: d3AC4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUCAO 218/73 . POSSUI TAMBÉM ARTIGO 4º DA RESOLUCAO Nº 359/91, AMBAS DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS

MESTRE EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.830.879/0001-95

Razão Social: M C ENGENHARIA LTDA

Endereço: R ANTONIO ANDRADE 2398 SALA 04 / COROA DO MEIO / ARACAJU / SE / 49035-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2022 a 10/02/2022

Certificação Número: 2022011201460361955394

Informação obtida em 17/01/2022 10:39:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



OR 302-AV/21
A DESO – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
A GTRF
A/C Engª Acácia Regina Setton

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETIVO

Prestação de Serviços de ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO com Valor de Mercado para VENDA ou para Instituição de Servidão) de imóveis localizados no estado de Sergipe.

Observações:

- O Laudo de Avaliação atenderá as exigências e recomendações prescritas na NBR-14653, partes 1 e 2;
- Será emitida ART referente ao Laudo de Avaliação;
- Todo o serviço deverá ser entregue em 02 (duas) via impressas;
- O Contratante deverá fornecer a documentação necessária para a realização dos serviços.

VALOR

O valor total para realização dos serviços implica em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme tabela abaixo:

ITEM	UN	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO P/ FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E SERVIDÃO				
Laudo de Vistoria	un	20	1.000,00	20.000,00
Elaboração de laudo descritivo das características e condições de conservação do imóvel com registro fotográfico	un	20	500,00	10.000,00
Elaboração de laudo com valores de mercado do imóvel e benfeitorias, conforme NBR-14653	un	20	700,00	14.000,00
Identificação do proprietário/possuidor e obtenção de cópia do documento de propriedade	un	20	300,00	6.000,00
Total				50.000,00



FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado na conclusão dos serviços e entrega do Laudo.

PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta proposta é de 15 (quinze) dias corridos.

Antecipadamente, agradecemos a atenção recebida, e aproveitamos para manifestar a nossa elevada consideração.

Aracaju, 17 de janeiro de 2022

Atenciosamente,

**MARCOS ANTONIO
MACHADO
SOUZA:31194133568**

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO MACHADO
SOUZA:31194133568
Dados: 2022.01.17 23:04:34
-03'00'

Marcos A. M. Souza
Engº Civil-Crea 12.230/D-SE
Esp. em Avaliações e Perícias de Engenharia
Tel.: (79)99972-3059

Proposta de Prestação de Serviços

Nº 2022.04
Ref. Laudo de avaliação

À Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
A/C: Engª Acácia Regina Setton (GTRF)

Prezada Regina,

Segue abaixo nossa proposta para o serviço de **avaliação de imóveis** para determinação do valor de venda ou instituição de servidão, de imóveis localizados em Sergipe.

1 - Resumo dos serviços a serem executados:

a) Visita técnica:

Visita técnica para levantamento de informações, conhecimento da real situação do imóvel e fotografias.

Conhecimento da região do imóvel com realização de pesquisa de dados de mercado para composição de modelo estatístico.

b) Laudo

Elaboração de laudo de avaliação (valor de venda) de acordo com as normas 14653-1 e 14653-2.

2 - Remuneração:

O valor da proposta para a realização do serviço é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme descrição abaixo:

CÓD	Item	un	Quant.	Valor Unit	Valor Total
001	SERVIÇOS				50.000,00
001.001	ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E SERVIDÃO				50.000,00
001.001.001	Laudo de Vistoria	un	20	900,00	18.000,00
001.001.002	Elaboração de laudo descritivo das características e condições de conservação do imóvel, com registro fotográfico	un	20	400,00	8.000,00
001.001.003	Elaboração de laudo com valores de mercado do imóvel e benfeitorias, conforme norma NBR-14653	un	20	850,00	17.000,00
001.001.004	Identificação do proprietário/possuidor e obtenção de cópia do documento de propriedade	un	20	350,00	7.000,00
Total Geral					50.000,00

3 – Prazo

O prazo de realização dos serviços é de 10 (dez) dias para cada laudo.

4 - Condições finais

A validade desta proposta é de 30 (trinta) dias.

O serviço relacionado irá acompanhado de **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), recibo e Nota Fiscal.**

Esperando que nossa proposta esteja de acordo com vossas expectativas.

Aracaju, 17 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,
WALLAS ALMEIDA
BARROS:00610264508

Assinado de forma digital por WALLAS
ALMEIDA BARROS:00610264508
Dados: 2022.01.17 16:36:17 -03'00'

Wallas Almeida Barros

Engº Civil - CREA 2708374290

Esp. Em Avaliações e Perícias de Engenharia.

Aceito, em

____/____/____

assinatura e carimbo



PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2021-DMAE

01 - OBJETO

Elaboração de Laudos de Avaliações Patrimoniais e de Áreas Urbanas e Rurais para fins de Aquisição, Desapropriação e Servidão para Implantação de Obras de Abastecimento de Água de Esgotamento Sanitário em Diversas Localidades no Estado de Sergipe.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

As elaborações de laudos para avaliações de imóveis, assim como o levantamento topográfico de áreas, são a base preliminar para iniciar os processos de regularização de lotes urbanos e/ou rurais, pois são dados documentais que fornecem as informações técnicas necessárias ao desmembramento do solo, conforme projeto, e o valor a ser considerado para futuras negociações a fim de indenização dos terceiros que terão o acesso restrito ao solo após a execução das obras.

As avaliações são instrumentos para embasamento técnico ao processo de regularização fundiária que possibilitam as indenizações de modo justo para os beneficiados, como também para a Administração Pública, nos casos de aquisição, desapropriação e servidões onerosas. Soma-se a isto a necessidade deste apoio técnico às demandas de possíveis ações judiciais para reintegrações de posse de áreas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, como também para sanar eventuais questionamentos que possam surgir quanto aos laudos judiciais encaminhados para análise da DESO relacionados às áreas de interesse da Empresa.

03 - FONTE DE RECURSOS

RECURSO PRÓPRIO

04 - REGIME DE CONTRATAÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

05 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO GLOBAL



06 - PRAZOS

Prazo Contratual: 570 dias

Prazo de Execução: 540 dias

07 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- c) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.



08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os projetos e prescrições contidas nas presentes Especificações e Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Qualquer serviço só poderá ser iniciado após a assinatura da ordem de serviço, ficando a fiscalização responsável pela informação sobre as prioridades de execução;
- Todo o trabalho deverá ser composto pelos levantamentos elaborados pela empresa contratada em 02 vias em formato final A4 para os arquivos de texto e, no caso das plotagens dos levantamentos topográficos, a formatação de página deverá ser de acordo com escalas adotadas em desenho, obedecendo às diretrizes destas Instruções e aos Procedimentos para elaboração de projetos/consultoria da CEHOP;
- Todos os desenhos serão apresentados em formatos de acordo com as normas da ABNT, assim como os arquivos de texto (memoriais descritivos, ficha técnica e outros) a serem elaborados no WORD;
- Os trabalhos deverão ser apresentados em escala compatível com o tamanho das pranchas apresentadas e que facilitem a análise do local levantado;
- Deverá ser apresentado obrigatoriamente, após a solicitação a ser feita pela fiscalização de contrato, o memorial descritivo do levantamento realizado, apresentando informações completas e detalhadas a respeito das áreas desmembradas e remanescentes, assim como uma Ficha Técnica contendo as principais informações do local e quantitativos de área;
- Deverá ser apresentada, no momento da medição dos boletins mensais, documentação composta por: fotografias do local assim como dos marcos implantados e das condições do entorno; e delimitação em arquivo digital da poligonal levantada para efeito de verificação de áreas;
- Representar claramente nos levantamentos encaminhados os marcos (pontos de segurança) utilizados através de simbologias, legendas e cotas topográficas;
- Além das vias impressas, todo o trabalho deverá ser entregue em arquivo digital em 01 (um) CD, sendo os arquivos organizados em pastas, conforme exemplo abaixo: Levantamentos Planialtimétricos e Planimétricos, Memorial Descritivo (se for o caso), Ficha Técnica e Registro fotográfico;
- Deverá ser apresentada a ART do contrato em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.



- Entregar os levantamentos e prestar o serviço ora contratado em conformidade com o estabelecido neste Projeto Básico, livres de qualquer ônus, tais como encargos sociais, despesas de fretes, mão de obra, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- A CONTRATADA deverá garantir a qualidade da prestação de serviços comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido, bem como cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE para entrega;
- A CONTRATADA, para execução do objeto, estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo, o objeto contratado, podendo fazê-lo em parte, no que se refere aos serviços acessórios, de acordo com as delimitações do presente Projeto Básico;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação;
- Entregar os serviços dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, nos locais e horários fixados pela DESO, e com todos os documentos/serviços exigidos;
- Comunicar à CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos ou outros que possam influenciar na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se civil ou criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços deste Projeto Básico;
- Responsabilizar-se civil ou criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços deste Projeto Básico;
- Assumir todas as despesas decorrentes de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de líder ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- Conduzir e executar a prestação dos serviços objeto do presente Projeto Básico com integral observância de suas disposições, obedecendo-o rigorosamente;
- Substituir ou complementar o fornecimento que, por sua culpa, venha a ser considerado pelo CONTRATANTE como insuficiente ou inadequado;
- No caso da CONTRATADA recusar-se a corrigir as omissões ou falhas, a CONTRATANTE procederá à correção dos mesmos, através de terceiros, respondendo a CONTRATADA pelas



multas e outras sanções decorrentes do inadimplemento contratual, podendo ainda a CONTRATANTE se ressarcir desses custos com os créditos de qualquer pagamento ainda devido à CONTRATADA, com base neste Projeto Básico ou no Contrato;

- Formalizar, junto à DESO, um representante e/ou um preposto que serão seus únicos interlocutores para os fins previstos neste Projeto Básico e no Contrato;

- Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela DESO em decorrência de atraso ou má qualidade;

- Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, que se fizerem necessários nas quantidades do objeto contratado, nos termos do § 1º do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

- Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do fornecimento dos serviços prestados à CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização;

- Cumprir integralmente todas as disposições e exigências deste Projeto Básico e do Contrato, bem como toda a legislação e normativa aplicável ao presente caso;

A Contratada deverá indicar profissional com formação em Engenharia, devidamente registrado no CREA, para assumir o cargo de Coordenador de Avaliações, cujas funções serão basicamente:

- Procurar a fiscalização para receber dela a ordem de serviço inicial e distribuir a(s) atividade(s) com a(s) equipe(s) de campo, adequando as mesmas às normas e exigíveis deste Projeto Básico, especificações técnicas, edital e contrato;

- Comparecer sempre na montagem de cada serviço, transmitindo as orientações necessárias à sua equipe. Antes da conclusão das tarefas de um determinado serviço o coordenador terá de se certificar que todas as metas previstas na ordem de serviço foram alcançadas, evitando retorno desnecessário ao mesmo local;

- Comunicar todo e qualquer problema - mesmo que provável - ocorrido em campo ou escritório que possa alterar as especificações repassadas pela fiscalização e especificações técnicas, bem como comunicar, por escrito, via carta (em meio físico) a impossibilidade de atender (total ou parcialmente) o prazo estipulado pela fiscalização, antes do final do prazo de entrega previsto na ordem de serviço e em tempo hábil para a aceitação e adequação por parte da fiscalização;

- Apresentar à fiscalização o plano de trabalho conforme especificações técnicas.

- Assumir a inteira responsabilidade pela prestação do serviço, sem ônus adicional para a DESO.

09 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

As multas poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual ou Anotação de Responsabilidade Técnica, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;
- e) Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - I - advertência;
 - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 6% sobre o valor da parcela em atraso.

f) Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos na tabela abaixo, até o somatório de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.



TABELA 1 - VALORES DAS MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES

GRAU CORRESPONDÊNCIA (R\$)

1	80,00
2	200,00
3	300,00
4	500,00
5	1.000,00
6	3.000,00

TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES POR GRAVIDADE

INFRAÇÕES DE GRAU 1

- Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.
- Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.
- Deixar de apresentar o cronograma físico - financeiro no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a garantia de obra no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de executar medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro; por dia de atraso

INFRAÇÕES DE GRAU 2

- Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.



- Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.
- Deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência;
- Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 3

- Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência
- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.
- Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.
- Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 4

- Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.
- Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 5

- Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 6

- Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.

O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.



11 - FORMA DE REAJUSTE

A forma de pagamento será por preço unitário, conforme medições mensais. Os preços contratuais referentes aos serviços poderão ser reajustados após um ano da data da apresentação da proposta, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, Supervisão e Projetos - série 157980, aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = V \times (I_1 - I_0) / I_0$, onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ = é o índice setorial de preços constante da Coluna 39 - Serviços de Consultoria correspondente ao mês da data de apresentação da Proposta;

I₁ = é o índice setorial de preços constante da Coluna 39 - Serviços de Consultoria correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

A forma de pagamento contemplada neste Projeto Básico é a de preços unitários.

Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.



O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

13 - ELEMENTOS DA PROPOSTA

PROPOSTA FINANCEIRA

A Proposta Financeira conterá as seguintes informações:

Carta Proposta - contém o objetivo dos serviços ora licitados, o preço global proposto (em algarismo e por extenso, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou repetições) e o prazo total de execução dos trabalhos;

Projeto Básico - o nome e endereço completo da LICITANTE, número do telefone, fax e CNPJ; qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da LICITANTE ser a vencedora.

Declaração de Validade da Proposta - declaração expressa da CONCORRENTE de que o prazo de validade da sua proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

Composição Unitária dos Preços - onde deverão constar de forma discriminada os materiais e a mão-de-obra necessários à execução dos serviços, explicitando as incidências das leis sociais e do BDI na mesma.

Nas composições de preços unitários dos serviços, os insumos de mão de obra deverão apresentar os salários das categorias que constam nas tabelas SINAPI/ORSE, vigentes na data do orçamento da DESO.

É facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as composições unitárias dos preços apresentados pelo licitante, desde que não altere o valor da proposta.



Planilha Orçamentária - preenchida exatamente no mesmo modelo daquela apresentada no Orçamento Básico, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo nestes considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO, no ANEXO deste PROJETO BÁSICO

Os preços propostos deverão contemplar todas as despesas necessárias, impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão-de-obra e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços. Em caso de omissão, serão considerados inclusos nos preços apresentados.

O valor global proposto não poderá exceder o valor orçado da DESO.

A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do Microsoft Excel. Eventualmente, se necessário, a DESO poderá solicitar a apresentação da planilha orçamentária em arquivo ORSE.

Composições de Encargos Sociais e do BDI - A Licitante deverá apresentar as composições de Encargos Sociais e do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), sob pena de desclassificação, observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), o percentual sobre o faturamento a que se refere a Lei 12.844/2013, bem como custos com Mobilização, Desmobilização e Administração Central da Obra.

Não poderá ser aplicado um BDI maior que 26,44% (vinte e seis vírgula quarenta e quatro por cento) na planilha de orçamento, sob pena de desclassificação.

Os Encargos Sociais aplicados não deverão contemplar a desoneração prevista na lei 12.844/2013. Na composição dos Encargos Sociais apresentada deverão constar os itens da composição dos Encargos Sociais da Tabela do SINAPI /ORSE, com percentuais máximos limitados aos valores dos seus correspondentes nessa Tabela.

Cronograma Físico-financeiro - inclui cronograma físico-financeiro de execução, convenientemente detalhado de forma a possibilitar o acompanhamento das diversas fases e etapas de execução dos trabalhos, traduzindo de maneira precisa não só as datas-marco para o cumprimento de metas físicas, mas também as correspondentes parcelas de valores financeiros, as quais serão levadas em conta no pagamento dos serviços. A itemização do cronograma deverá estar compatível com a planilha orçamentária do valor estimado pela DESO.

14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:



I. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), no Estado de sua sede ou de seu domicílio.

II. Capacidade Operacional da Licitante

A Experiência Específica da Proponente para Habilitação Técnica estará condicionada à comprovação das seguintes exigências:

Relacionar os serviços compatíveis com o objeto da licitação executada pela empresa e anexar a comprovação destes por intermédio de “atestado” ou “certidão” ou “declaração”, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da mesma e/ou de seu responsável técnico, devidamente registrado no CREA ou CAU;

O atestado constituirá prova de capacidade técnica da pessoa jurídica.

As empresas deverão comprovar que executaram por meio de contratos celebrados com Órgãos da Administração Pública Federal, e/ou Estadual e/ou do Distrito Federal e/ou particular os serviços exigidos, de acordo com o descrito abaixo:

- Ter executado pelo menos 05 (cinco) laudos de avaliação patrimonial.
- Ter executado pelo menos 10 (dez) laudos de avaliação de áreas urbanas.
- Ter executado pelo menos 10 (dez) laudos de avaliação de áreas rurais.

A comprovação da Capacidade Operacional da Licitante que apresentará proposta, sem limite em quantidade de atestado por empresa, se deve ao fato de que o conjunto de laudos que serão executados possui grau de complexidade técnica de execução que exige das licitantes apresentarem aprimorados conhecimentos profissionais para execução dos laudos, de forma a cumprir plenamente todas às exigências deste Projeto Básico.

Para efeito de análise e comprovação, define-se como "serviços compatíveis aos do objeto deste Edital" a execução de laudos de avaliação patrimonial, laudos de avaliação de áreas urbanas e rurais.

III. Capacidade Profissional

A empresa licitante deverá comprovar que possui, em seu corpo profissional, Engenheiro(s) Civil(s), Agrônomo(s), ou Arquiteto(s) e Urbanista(s) devidamente credenciados junto aos respectivos Conselhos, que atenda(m) às exigências descritas a seguir, com os devidos atestados e/ou certidões e/ou declarações. Tais exigências recaem sobre a parcela de maior relevância técnica e econômica.

Os profissionais indicados na proposta deverão, obrigatoriamente, compor a equipe que executará os laudos.



Declaração de que na hipótese de vencedora da presente licitação, está obrigada a possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, dos profissionais definidas na relação da equipe técnica, bem como, de que se obriga a mantê-los durante toda a vigência do contrato e que em caso de substituição deverá ser solicitada a anuência da DESO.

15 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço pela DESO, cujas etapas observarão o Cronograma Físico anexo a este Projeto Básico:

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e/ou à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

1) O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2) O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.



3) O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

4) Na hipótese de a verificação a que se refere o item 1 acima não ser procedida dentro no prazo fixado, salvo na hipótese do item 6 abaixo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

5) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo art.618 Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

6) Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização do Diretor da Área.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.



O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

A DESO designará oportunamente o fiscal do contrato.

17 - ANEXOS

Integra(m) este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) Anexo(s):

Anexo I ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Anexo II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Aracaju, 19 de Janeiro de 2022.

ACÁCIA REGINA R. SETTON

3.0.02.00/GTRF

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



ANEXO I

1. APRESENTAÇÃO

Estas especificações fixam as condições técnicas mínimas que devem ser obedecidas na **Elaboração de Laudos de Avaliações Patrimoniais e de Áreas Urbanas e Rurais para fins de Aquisição, Desapropriação e Servidão para Implantação de Obras de Abastecimento de Água de Esgotamento Sanitário em Diversas Localidades no Estado de Sergipe.**

Os serviços abrangerão:

- a) Elaboração de laudos descritivos das características e condições de conservação do imóvel com registro fotográfico;
- b) Laudos de vistorias;
- c) Elaboração de laudos com valores de mercado do imóvel e benfeitorias, conforme NBR – 14653;
- d) Identificação do proprietário/possuidor e obtenção de cópia do documento de propriedade ou posse;
- e) Elaboração de relatórios técnicos para subsidiar as contestações judiciais;
- f) Participação em audiências, ou outros eventos judiciais.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Atividades preliminares

- a) Definição de seu objetivo: valor de mercado, locação ou outros;
- b) Identificação do imóvel que será objeto da avaliação com sua respectiva individualização, no caso de ser apenas parte de um conjunto de edificações;
- c) Identificação do proprietário/possuidor e seus respectivos dados pessoais;
- d) Caracterização do valor de avaliação enquanto propriedade comprovada, ou posse;
- e) Necessidade ou não da verificação das medidas;
- f) Caracterização da sua finalidade: compra, venda, locação, desapropriação, doação, alienação, dação em pagamento, permuta, garantia, fins contábeis, seguro, arrematação, adjudicação e outros;
- g) Fundamentação técnica e precisão que se pretende atingir;
- h) Apresentação de memória de cálculo e metodologia utilizada;
- i) Prazo limite para apresentação do laudo;
- j) Condições, no caso de laudos de uso restrito.



Documentação

Caberá à CONTRATADA, quando possível, auxiliar a CONTRATANTE na aquisição da documentação disponível relativa ao bem. Diante da impossibilidade, ou ao constatar eventuais incoerências ou insuficiências, convém informar à CONTRATANTE e explicitar a circunstância no laudo, bem como os pressupostos assumidos em função dessas condições.

Restrições legais e mercadológicas

Recomenda-se consultar as legislações municipal, estadual e federal, bem como examinar outras restrições ou regulamentos aplicáveis, tais como os decorrentes de passivo ambiental, incentivos ou outros que possam influenciar no valor do imóvel.

Vistoria do imóvel avaliado

É imprescindível a vistoria do bem avaliado para registrar suas características físicas e outros aspectos relevantes à formação do seu valor. Quando não for possível o acesso ao interior do imóvel, o motivo deve ser justificado no laudo de avaliação. Neste caso, a vistoria interna pode ser prescindida e a avaliação pode prosseguir com base em uma situação presumida, a partir de elementos que for possível obter, tais como:

- a) Descrição interna;
- b) Vistoria externa de áreas comuns;
- c) Vistoria externa, no caso de unidades isoladas

A vistoria deve ser complementada com a investigação da vizinhança e da adequação do bem ao segmento de mercado com identificação de circunstâncias atípicas, valorizantes ou desvalorizantes.

Caracterização do terreno

- a) Localização – situação no contexto urbano e via pública com indicação de limites e divisas, definidas de acordo com a posição do observador, a qual deve ser obrigatoriamente explicitada;
- b) Aspectos físicos – dimensões, forma, topografia, consistência do solo;
- c) Infraestrutura urbana disponível;
- d) Equipamento comunitário disponível;
- e) Utilização atual e vocação, em confronto com as restrições físicas e legais quanto à ocupação e ao aproveitamento;
- f) Outras situações relevantes.



Caracterização da região

- a) Aspectos econômicos: análise das condições socioeconômicas, quando relevantes para o mercado;
- b) Aspectos físicos: relevo e consistência do solo;
- c) Localização: situação no contexto urbano, com indicação das principais vias e polos de influência da região;
- d) Uso e ocupação do solo: vocação existente e indicação da lei de zoneamento que rege o uso e ocupação do solo;
- e) Infraestrutura urbana: pavimentação, redes de água, de esgoto, de energia elétrica, de gás canalizado, de telefone iluminação pública, sistema de transporte coletivo, coleta de lixo, cabeamento para transmissão de dados, comunicação e televisão, águas pluviais, etc;
- f) Atividades existentes no entorno: comércio, indústria e serviços;
- g) Equipamento comunitário e de serviços à população: segurança, educação, saúde, cultura, lazer, templos religiosos etc.

Metodologia

Deverá ser utilizado, preferencialmente, o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, através de Inferência Estatística, em conformidade à seguintes Normas Técnicas:

- NBR 14653-1:2001 – Avaliação de Bens – Parte 1: Procedimentos Gerais;
- NBR 14653-2:2011 – Avaliações de bens – Parte 2: Imóveis urbanos;
- NBR 14653-3:2004 – Avaliações de bens – Parte 3: Imóveis rurais;
- Resolução nº 1.002 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de 26/11/2002, que adota o Código de Ética Profissional;
- Resolução nº 345 do conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de 27/07/1990, que dispõe quanto ao exercício por profissionais de Nível superior das atividades de Engenharia de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Diagnóstico de mercado

Deve-se proceder à análise sucinta do comportamento do segmento de mercado ao qual pertence o imóvel em avaliação, resumindo a situação constatada quanto à liquidez desse bem. Diagnósticos especiais mais detalhados de mercado, quando solicitados em estudo à parte, devem levar em conta a conjuntura, a estrutura, a conduta, o desempenho e a evolução do mercado, inclusive o volume de ofertas e/ou transações, a velocidade de vendas ou outros indicadores.

3. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Desapropriações

Procedimentos pelos quais o Poder Público, através do Princípio da Supremacia do Interesse Público, decreta compulsoriamente a retirada do proprietário/possuidor o domínio de certo bem



imóvel, mediante justa e prévia indenização cujo valor deverá ser sinalizado em laudo de avaliação específico.

Podem ser objeto de desapropriação as coisas passíveis de direito de propriedade, ou seja, todo bem móvel ou imóvel, público ou privado, corpóreo ou incorpóreo, incluindo-se aqui até mesmos direitos em geral, com exceção aos personalíssimos.

A desapropriação por ser caracterizada quanto à sua extensão e duração. No primeiro caso, destacam-se as extensões totais (a que atinge o imóvel em sua totalidade), ou parciais (a que restringe parte do imóvel). Para as desapropriações totais, deve-se seguir o que regulamenta a NBR 14653 e para as desapropriações parciais, recomenda-se a utilização do critério “antes e depois”, que trata da diferença entre as avaliações dos imóveis originais e remanescentes.

É crucial observar, nestes processos, circunstâncias, tais como: alterações de forma, utilização, acessibilidade, aproveitamento, ocupação e benfeitorias atingidas.

Servidões

Encargo específico que se impõe a uma propriedade em proveito de outrem. Os processos de servidões podem ser:

- Administrativos ou públicos: quando o titular da servidão for o Poder Público, ou seu preposto, sem que exista um imóvel servindo;
- Prediais: quando a restrição for imposta a um imóvel serviente para uso e utilidade do imóvel servindo;

As áreas objeto dos processos de servidões são necessárias para passagem de tubulações de abastecimento de água, coleta de esgotamento sanitário, ou para galerias de drenagem pluviais.

Os proprietários/possuidores podem ter limitações ao uso da área, conforme faixa non aedificanti a ser definida em projeto executivo, como faixa de segurança.

O valor da indenização do imóvel pela presença de servidão deverá ponderar tal restrição de uso a ele impostas. Perdas adicionais decorrentes da instituição da servidão no imóvel, como a cessação de atividade econômica devem ser consideradas, quando for o caso.

4. APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

Recomenda-se conter todas as informações necessárias e suficientes para ser autoexplicativo e apresentar:

- a) Identificação do solicitante;
- b) Finalidade e objetivo do laudo, quando informados;
- c) Identificação e caracterização do bem avaliando, com a indicação da data da vistoria;



- d) Indicação da(s) metodologia(s) utilizada(s);
- e) Diagnóstico de mercado;
- f) Especificação da avaliação – indicar a especificação atingida em relação à fundamentação e precisão;
- g) Apresentação do tratamento dos dados, detalhamento dos cálculos e justificativas sobre o resultado adotado;
- h) Resultado da avaliação e sua data de referência;
- i) Qualificação completa e assinatura do responsável pela avaliação, com indicação do no. da ART, Anotação de Responsabilidade Técnica;
- j) Apresentar os trabalhos em 03 vias impressas e 01 via em meio magnético;
- h) Efetuar correções indicadas pelo DESO.

Aracaju, 22 de Dezembro de 2021.

ACÁCIA REGINA R. SETTON
GERENTE DE TOPOGRAFIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
Rua Campo do Brito, 335 13 de Julho Aracaju-SE CNPJ
: 13.018.171/0001-90

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO
AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SERGIPE
Cod. Empreendimento: 08106
BDI: 26,44%
Ref : Outubro/2021-1 Moeda : R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL	(%)
01	SERVIÇOS				61.829,20	100,00
01.01	ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E SERVIÇÃO				61.829,20	100,00
01.01.001	Laudo de vistoria	un	20,00	1.156,93	23.138,60	37,43
01.01.002	Elaboração de laudo descritivo das características e condições de conservação do imóvel, com registro fotográfico	un	20,00	568,98	11.379,60	18,40
01.01.003	Elaboração de laudo com valores de mercado do imóvel e benfeitorias, conforme norma NBR-14653	un	20,00	986,23	19.724,60	31,90
01.01.004	Identificação do proprietário/possuidor e obtenção de cópia do documento de propriedade	un	20,00	379,32	7.586,40	12,27
Importa o presente orçamento em : (sessenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)					61.829,20	



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	M&C ENGENHARIA LTDA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Nome Fantasia:	M&C ENGENHARIA	Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:	Jurídica / 32.830.879/0001-95
Domicílio:	Aracaju	Data da Emissão:	03/03/2022 09:01
Data da Emissão:	03/03/2022 09:01	Data de Validade:	* 02/04/2022 *
Nº da Certidão:	* 0002956991 *	Nº da Autenticidade:	* 7315382665 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- c) A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.830.879/0001-95

Razão Social: M C ENGENHARIA LTDA

Endereço: R ANTONIO ANDRADE 2398 SALA 04 / COROA DO MEIO / ARACAJU / SE / 49035-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2022 a 20/03/2022

Certificação Número: 2022021900571350136960

Informação obtida em 03/03/2022 08:59:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 83087/2022**

Identificação do Contribuinte: 32.830.879/0001-95
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **32.830.879/0001-95** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **32.830.879/0001-95** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **03/03/2022 09:04:04**, válida até **02/04/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 3 de Março de 2022

Autenticação: 202203031UC8LE

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2021-DMAE

01 - OBJETO

Elaboração de Laudos de Avaliações Patrimoniais e de Áreas Urbanas e Rurais para fins de Aquisição, Desapropriação e Servidão para Implantação de Obras de Abastecimento de Água de Esgotamento Sanitário em Diversas Localidades no Estado de Sergipe.

02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

As elaborações de laudos para avaliações de imóveis, assim como o levantamento topográfico de áreas, são a base preliminar para iniciar os processos de regularização de lotes urbanos e/ou rurais, pois são dados documentais que fornecem as informações técnicas necessárias ao desmembramento do solo, conforme projeto, e o valor a ser considerado para futuras negociações a fim de indenização dos terceiros que terão o acesso restrito ao solo após a execução das obras.

As avaliações são instrumentos para embasamento técnico ao processo de regularização fundiária que possibilitam as indenizações de modo justo para os beneficiados, como também para a Administração Pública, nos casos de aquisição, desapropriação e servidões onerosas. Soma-se a isto a necessidade deste apoio técnico às demandas de possíveis ações judiciais para reintegrações de posse de áreas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, como também para sanar eventuais questionamentos que possam surgir quanto aos laudos judiciais encaminhados para análise da DESO relacionados às áreas de interesse da Empresa.

03 - FONTE DE RECURSOS

RECURSO PRÓPRIO

04 - REGIME DE CONTRATAÇÃO

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

05 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

MENOR PREÇO GLOBAL



06 - PRAZOS

Prazo Contratual: 570 dias

Prazo de Execução: 540 dias

07 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- c) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço.



08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Em caso de recursos federais, deverá a empresa vencedora assinar a Declaração de Agentes Públicos, conforme modelo Anexo, informando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade economia mista.



Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas vigentes.



Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção



Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

a) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que



estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

09 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

.As sanções relacionadas à execução são aquelas previstas no Contrato.

As multas poderão ser aplicadas nos seguintes casos:

a) Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor total do contrato.

b) Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 3% do valor total do contrato.

c) Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor total do contrato.

d) No caso de atraso na entrega da garantia contratual ou Anotação de Responsabilidade Técnica, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

e) Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 6% sobre o valor da parcela em atraso.



f) Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos na tabela abaixo, até o somatório de 20 graus, cumulativamente, a partir do qual poderá ser configurada inexecução parcial do contrato.

TABELA 1 - VALORES DAS MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES

GRAU CORRESPONDÊNCIA (R\$)

1	80,00
2	200,00
3	300,00
4	500,00
5	1.000,00
6	3.000,00

TABELA 2 - CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES POR GRAVIDADE

INFRAÇÕES DE GRAU 1

- Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.
- Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.
- Deixar de apresentar o cronograma físico - financeiro no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de apresentar a garantia de obra no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso;
- Deixar de executar medições mensais, de acordo com o cronograma físico-financeiro; por dia de atraso

INFRAÇÕES DE GRAU 2

- Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.
- Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.



- Deixar de fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência;
- Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 3

- Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência
- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.
- Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.
- Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 4

- Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.
- Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 5

- Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.

INFRAÇÕES DE GRAU 6

- Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.

O somatório das multas previstas não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

11 - FORMA DE REAJUSTE

A forma de pagamento será por preço unitário, conforme medições mensais. Os preços contratuais referentes aos serviços poderão ser reajustados após um ano da data da



apresentação da proposta, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, Supervisão e Projetos - série 157980, aplicando-se a seguinte fórmula:

$R = V \times (I1 - I0) / I0$, onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante da Coluna 39 - Serviços de Consultoria correspondente ao mês da data de apresentação da Proposta;

I1 = é o índice setorial de preços constante da Coluna 39 - Serviços de Consultoria correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

A forma de pagamento contemplada neste Projeto Básico é a de preços unitários.

Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.



Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

13 - ELEMENTOS DA PROPOSTA

PROPOSTA FINANCEIRA

A Proposta Financeira conterá as seguintes informações:

Carta Proposta - contém o objetivo dos serviços ora licitados, o preço global proposto (em algarismo e por extenso, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou repetições) e o prazo total de execução dos trabalhos;

Projeto Básico - o nome e endereço completo da LICITANTE, número do telefone, fax e CNPJ; qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da LICITANTE ser a vencedora.

Declaração de Validade da Proposta - declaração expressa da CONCORRENTE de que o prazo de validade da sua proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

Composição Unitária dos Preços - onde deverão constar de forma discriminada os materiais e a mão-de-obra necessários à execução dos serviços, explicitando as incidências das leis sociais e do BDI na mesma.

Nas composições de preços unitários dos serviços, os insumos de mão de obra deverão apresentar os salários das categorias que constam nas tabelas SINAPI/ORSE, vigentes na data do orçamento da DESO.

É facultada à comissão ou à autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as composições unitárias dos preços apresentados pelo licitante, desde que não altere o valor da proposta.

Planilha Orçamentária - preenchida exatamente no mesmo modelo daquela apresentada no Orçamento Básico, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo nestes considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO, no ANEXO deste PROJETO BÁSICO



Os preços propostos deverão contemplar todas as despesas necessárias, impostos e taxas, leis sociais, seguros, mão-de-obra e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços. Em caso de omissão, serão considerados inclusos nos preços apresentados.

O valor global proposto não poderá exceder o valor orçado da DESO.

A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em meio magnético, em arquivo do Microsoft Excel. Eventualmente, se necessário, a DESO poderá solicitar a apresentação da planilha orçamentária em arquivo ORSE.

Composições de Encargos Sociais e do BDI - A Licitante deverá apresentar as composições de Encargos Sociais e do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), sob pena de desclassificação, observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), o percentual sobre o faturamento a que se refere a Lei 12.844/2013, bem como custos com Mobilização, Desmobilização e Administração Central da Obra.

Não poderá ser aplicado um BDI maior que 26,44% (vinte e seis vírgula quarenta e quatro por cento) na planilha de orçamento, sob pena de desclassificação.

Os Encargos Sociais aplicados não deverão contemplar a desoneração prevista na lei 2.844/2013. Na composição dos Encargos Sociais apresentada deverão constar os itens da composição dos Encargos Sociais da Tabela do SINAPI /ORSE, com percentuais máximos limitados aos valores dos seus correspondentes nessa Tabela.

Cronograma Físico-financeiro - inclui cronograma físico-financeiro de execução, convenientemente detalhado de forma a possibilitar o acompanhamento das diversas fases e etapas de execução dos trabalhos, traduzindo de maneira precisa não só as datas-marco para o cumprimento de metas físicas, mas também as correspondentes parcelas de valores financeiros, as quais serão levadas em conta no pagamento dos serviços. A itemização do cronograma deverá estar compatível com a planilha orçamentária do valor estimado pela DESO.

14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

I. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), no Estado de sua sede ou de seu domicílio.



15 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço pela DESO, cujas etapas observarão o Cronograma Físico anexo a este Projeto Básico:

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e/ou à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

- 1) O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90(noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2) O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 3) O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.



4) Na hipótese de a verificação a que se refere o item 1 acima não ser procedida dentro no prazo fixado, salvo na hipótese do item 6 abaixo, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

5) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo art.618 Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

6) Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização do Diretor da Área.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.



A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

A DESO designará oportunamente o fiscal do contrato.

17 - ANEXOS

Integra(m) este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) Anexo(s):

Anexo I ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Anexo II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Aracaju, 19 de Janeiro de 2022.

ACÁCIA REGINA R. SETTON

3.0.02.00/GTRF

JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS

DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE VALOR nº 010/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 1940/2021****INTERESSADO: GERÊNCIA DE TOPOGRAFIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA****NOTA TÉCNICA**

1. Trata-se de solicitação de licitação por dispensa de valor, encaminhada pela gerência para **ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÕES PATRIMONIAIS E DE ÁREAS URBANAS E RURAIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO E SERVIDÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM DIVERSAS LOCALIDADES NO ESTADO DE SERGIPE.**
2. Justifica-se a contratação da empresa de engenharia, visto que *"(...) As elaborações de laudos para avaliações de imóveis, assim como o levantamento topográfico de áreas, são a base preliminar para inciar os processos de regularização de lotes urbanos e/ou rurais, pois são dados documentais que fornecem as informações técnicas necessárias ao desmembramento do solo, conforme projeto, e o valor a ser considerado para futuras negociações a fim de indenização dos terceiros que terão o acesso restrito ao solo após a execução das obras [...] As avaliações são instrumentos para embasamento técnico ao processo de regularização fundiária que possibilitam as indenizações de modo justo para os beneficiados, como também para a Administração Pública, nos casos de aquisição, desapropriação e servidões onerosas. Soma-se a isto a necessidade deste apoio técnico às demandas de possíveis ações judiciais para reintegrações de posse de áreas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, como também para sanar eventuais questionamentos que possam surgir quanto aos laudos judiciais encaminhados para análise da DESO relacionados às áreas de interesse da Empresa."*
3. Impende ressaltar que a dispensa não fora realizada nos moldes eletrônicos, por se tratar de serviço de engenharia afastando a aplicação dos Decretos Estaduais nº 26.531, de 14/10/2009 e 26.533, de 15/10/2009, 24.480/2007.
4. Em bom tempo, deve-se salientar que a nota técnica sobre a questão, tem como base os documentos anexados ao presente processo, incumbindo a este Setor prestar consultoria sob o âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar no mérito da conveniência e discricionariedade dos atos praticados, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico.
5. Assim, na relação custo-benefício em contratar diretamente empresa o art. 120, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos(RILC) combinado com o art. 29, inciso II da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. De maneira que, a realização de procedimento licitatório implica em gastos excessivos, os quais não justificam economicamente a licitação.

6. A legitimidade da dispensa licitatória ampara-se no descabimento de a Administração ter um custo processual superior ao dispêndio para a contratação do objeto pretendido. O procedimento licitatório, independentemente da modalidade utilizada, compreende diversos custos, tanto os referentes ao labor administrativo (custos fixos com salários, equipamentos, energia e diversos insumos) quanto os decorrentes da publicidade dos atos da licitação. Logo, em atendimento ao princípio da economicidade, nada mais correto do que a Administração contratar diretamente, dispensando o pesado e caro procedimento licitatório, quando o objeto pretendido for de baixo valor monetário. Como observa Benedicto de Tolosa, os eventuais benefícios da feitura da licitação que pouca atração exerceria sobre eventuais fornecedores, por certo, sucumbiriam ante os custos processuais, tornando a contratação antieconômica.

7. No caso subexame trata-se de contratação de empresa de engenharia para **elaboração de laudos de avaliações patrimoniais, de áreas urbanas e rurais, para fins de aquisição, desapropriação e servidão, objetivando a implantação de obras de abastecimento de água e esgotamento sanitário da DESO**, o que não poderá significar fracionamento de despesas.

8. Por fim, com a vigência da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC) os limites para dispensa em razão do valor serão outros:

"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;" (Destacamos.)

9. Analisando o artigo acima, verifica-se que o legislador elencou duas possibilidades acerca do fracionamento de despesas. A primeira, quando dispõe "parcelas de uma mesma obra ou serviço", trata de parcelas que integram um único objeto, ou seja, há unidade material intrínseca do objeto. Essa regra é reiterada quando afirma: "desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Sendo único o objeto, eventual pluralidade de contratações durante o exercício não pode ser considerada isoladamente para determinação do cabimento de licitação ou da modalidade adequada. Vejamos como o TCU trata a matéria:

Contratação de duas empresas por dispensa de licitação para a reforma de banheiros sanitários, nos valores de R\$ 14.000,00 e R\$ 13.997,50, quando os serviços, por serem de mesma natureza, deveriam ter sido contratados conjunta e concomitantemente; ausência de detalhamento das planilhas orçamentárias. (TCU, Acórdão nº 5.660/2008, 2ª Câmara, Rel. Min. André de Carvalho.)

10. Por outro lado, a segunda possibilidade traz dois requisitos cumulativos: bens e serviços de natureza semelhante e que devem ser executados no mesmo local. Para facilitar a análise, transcrevemos “obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”. Embora sejam bens e/ou serviços materialmente distintos, ou seja, não são partes integrantes de um único objeto, por terem natureza semelhante e por necessitarem ser executados no mesmo local, o legislador determinou que não podem ser fracionados, desde que possam ser realizados conjunta e concomitantemente. Conclui-se, então, que, mesmo sendo objetos materialmente diversos, mas em razão de terem natureza semelhante e que devam ser executados no mesmo local, a eventual pluralidade de contratações durante o exercício também não pode ser considerada isoladamente para verificação do procedimento licitatório.

11. A contrário *sensu*, se os objetos são materialmente diversos, não há que se cogitar obrigatoriedade de licitação única. O Tribunal de Contas enfrentou a questão:

Entendo que não merece prosperar o posicionamento da unidade técnica de que teria que haver uma única licitação para os diversos serviços advocatícios de que necessitava a Codesp. Isso porque as áreas de atuação necessárias para cuidar das demandas judiciais envolvendo a empresa portuária abrangiam diferentes ramos do Direito, tais como direito do trabalho, direito civil, acompanhamento de processos junto aos tribunais superiores em Brasília, entre outros. Não seria concebível, portanto, diante de tão distintas especialidades, empreender um único procedimento licitatório, mesmo porque os potenciais licitantes poderiam não estar localizados nas áreas de jurisdição aplicável aos processos de interesse da Codesp, além de não se mostrar conveniente exigir especialidades tão diversas de um único escritório de advogados, o que, certamente, representaria restrição à competitividade e, por conseguinte, o encaucamento dos serviços. (TCU, Acórdão nº 3.263/2011, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo.

12. Portanto, o fato de o objeto ser único impõe a modalidade licitatória correspondente ao valor global de todas as contratações para o exercício. Se os objetos são de natureza semelhante e devem ser realizados no mesmo local, de forma conjunta e concomitante, o fracionamento também é vedado. Entretanto, em que pese a existência desses requisitos legais, o alcance deles gera dificuldades práticas. Por essa razão, o Tribunal de Contas da União e a doutrina especializada têm lançado mão, no decorrer do tempo, de diversos critérios, como a definição da expressão “mesmo local” e a classificação orçamentária da despesa.

13. Apesar das divergências doutrinárias, o Tribunal de Contas da União tem posição consolidada de que essa expressão não deve ser interpretada literalmente, afirmando que deve corresponder a uma região geoeconômica de atuação empresarial dos possíveis licitantes. Vejamos:

Impende destacar que o fato de alguns itens serem destinados ou executados em localidades distintas não autoriza, por si só, que a despesa seja fracionada de acordo com a sua destinação geográfica, como poderia sugerir a interpretação literal (gramatical) da expressão “mesmo local”, contida no art. 23, § 5º, da Lei 8.666/93. Não se pode olvidar que este Tribunal tem entendimento no sentido de que a expressão “mesmo local” corresponde a uma região geoeconômica de atuação empresarial dos possíveis licitantes.

nômica de atuação profissional, comercial ou empresarial dos possíveis licitantes. Assim, caso os potenciais interessados sejam os mesmos, não deverá o Estado realizar licitações sem levar em conta, na definição das respectivas modalidades, o somatório dos valores envolvidos em todas as contratações de itens de mesma natureza, ainda que executados em "locais diversos". (TCU, Acórdão nº 1.540/2014, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues. Nas oportunidades em que se manifestou sobre o fracionamento de despesas, este Tribunal deixou assente que, quando os potenciais interessados na contratação de serviços de mesma natureza são os mesmos, não há que se realizar licitações distintas. Sob essa ótica, o termo "mesmo local" utilizado no art. 23, § 5º, da Lei nº 8.666/93, não se refere a uma localidade específica (rua, bairro, cidade, município) e sim a uma região geo-econômica, ou seja, a área de atuação profissional, comercial ou empresarial dos possíveis fornecedores ou prestadores de serviço a serem contratados pela Administração. Os julgamentos anteriores deste Tribunal citados pela unidade técnica e referenciados no relatório precedente apontam nessa direção. (TCU, Acórdão nº 1.780/2007, Rel. Min. Raimundo Carreiro.

14. Assim, só podem ser realizadas licitações distintas e independentes para cada localidade se os potenciais interessados também forem distintos, visando, dessa forma, ao real aproveitamento dos mercados locais. Portanto, ainda que em locais diversos, se os potenciais licitantes forem os mesmos, deverá o administrador público considerar, na definição das modalidades licitatórias, o somatório dos valores de todas as contratações.

15. Nas dispensas de licitação, a Administração deve justificar o preço, formalidade indispensável que deve presidir os procedimentos discricionários. No caso em questão, houve cotação com 03 (três) empresas do ramo, obtendo o melhor preço da empresa **M & C - ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ como nº **32.830.879/0001-95, no valor de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).**

16. O prazo de contratual será de **570 (quinhentos e setenta dias) dias** e o prazo de execução de **540 (quinhentos e quarenta dias) dias, com formalização contratual.**

17. Ao processo administrativo foram anexadas certidões demonstrando a Regularidade Fiscal (INSS e Tributos Federais, Fazenda Estadual, Municipal), Registro no CREA e Regularidade Trabalhista da contratada.

18. Pelo exposto, a nota técnica tem função apenas opinativa da célula jurídica de licitações e contratos, e diante da justificativa, item 2 do Projeto Básico, opinamos pela legalidade da **Dispensa de Valor nº 010/2022**, desde que não se configure fracionamento de despesas.

É o parecer. A superior decisão.

Aracaju/SE, 10 de março de 2022.

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465511

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

Vinicius A S Costa
VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.876
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
1.0.08.00/ASLC

Proposta Técnica e Comercial

Cliente:

Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO

Referência:

***Avaliação de imóveis para compra,
desapropriação ou servidão***

"Não importa se a estação do ano muda...
Se o século vira, se o milênio é outro.
Se a idade aumenta...
Conserva a vontade de viver,
Não se chega a parte alguma sem ela."

Fernando Pessoa

Consultoria com atuação destacada nas seguintes áreas:

■ **Avaliações e perícias**

- Avaliação de imóveis
- Laudo para entrega/recebimento de obra
- Laudo de vistoria cautelar
- Laudo de vistoria de imóveis
- Perícias de engenharia (judiciais e extrajudiciais)
- Assistência técnica em processos judiciais e extrajudiciais

■ **Desempenho das edificações**

- Avaliação e ensaios/simulação térmica, lumínica e acústica para verificação do atendimento às exigências da Norma de Desempenho ABNT NBR 15575
- Consultoria no atendimento às exigências da Norma de Desempenho ABNT NBR 15.575

■ **Gestão da Qualidade**

- Consultoria na Implantação de Sistema de Gestão da Qualidade
- Auditoria Interna pelas normas da série ISO 9.001 e PBQP-H
- Plano de Controle Tecnológico
- Contexto da Organização

■ **Meio Ambiente**

- Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA)
- Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV)
- Consultoria na Implantação de Sistema de Gerenciamento de Resíduos para atendimento à Resolução CONAMA 307/2002
- Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC para licenciamento de empreendimentos
- Levantamento acústico de campo

■ **Planejamento Regional**

- Plano de Gestão de Resíduos Sólidos
- Plano de Habitação de Interesse Social
- Plano Diretor Urbano

■ **Treinamento e Educação Profissional**

Aracaju-SE, 14 de janeiro de 2022.

PAV 218-22

À
Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO
A/C: Eng^a Acácia Regina Setton
GTRF

Prezada Regina.

É com satisfação que submeto à sua apreciação proposta para **avaliação de imóvel**, conforme detalhado a seguir:

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO

O objeto desta proposta é a realização de avaliação imobiliária (valor de venda ou para instituição de servidão) de imóveis localizados no estado de Sergipe.

A avaliação compreende, para cada imóvel, as atividades de:

- Vistoria do imóvel;
- Pesquisa de mercado;
- Tratamento dos dados coletados e montagem e validação dos modelos estatísticos ou equivalente para cálculo do valor de mercado;
- Elaboração de laudo descritivo das características e condições de conservação do imóvel, com registro fotográfico;
- Elaboração de laudo de avaliação com determinação de valor de mercado para locação, segundo a norma NBR 14653 – Partes 1 e 2

A metodologia utilizada será a prescrita na norma citada acima.



2. PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Como remuneração dos serviços propõem-se os seguintes valores:

Cód	Item	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
001	SERVIÇOS				47.800,00
001.001	ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E SERVIDÃO				47.800,00
001.001.001	Laudo de vistoria	un	20,00	925,000	18.500,00
001.001.002	Elaboração de laudo descritivo das características e condições de conservação do imóvel, com registro fotográfico	un	20,00	400,000	8.000,00
001.001.003	Elaboração de laudo com valores de mercado do imóvel e benfeitorias, conforme norma NBR-14653	un	20,00	780,000	15.600,00
001.001.004	Identificação do proprietário/possuidor e obtenção de cópia do documento de propriedade	un	20,00	285,000	5.700,00
				Total Geral	47.800,00

O valor global dos serviços é de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).

Não estão incluídas nos valores acima despesas com levantamentos cadastrais e nem obtenção de certidões.

3. PRAZO DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do serviço é de 10 (dez) dias para cada laudo demandado.

4. OBSERVAÇÕES

Caberá ao cliente disponibilizar ao avaliador a documentação relativa ao imóvel avaliando, quais sejam cópias das plantas de arquitetura e da certidão de matrícula do imóvel.

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias a partir da sua data

Certo de haver atendido à expectativa, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;

PATRICIA
MENEZES
CARVALHO:
31255795549
Patricia Menezes Carvalho
Responsável Legal

Assinado digitalmente por PATRICIA MENEZES CARVALHO 31255795549
DN: CN=, OU=, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=1146957000103, OU=PRESENCIAL, CN=PATRICIA MENEZES CARVALHO, 31255795549
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2023.03.14 16:25:43 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Autorizo a execução dos serviços nas condições desta proposta

Aju-SE, / /

Cia. de Saneamento de Sergipe - DESO